



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2004, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

Cria a Secretaria de Esporte e Lazer, altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, para a realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Especial;
- c) Controladoria Geral;
- d) Procuradoria Jurídica;
- e) Sub-Prefeitura de Baixa do Meio;
- f) Junta do Serviço Militar.

II – Órgãos Auxiliares:

- a) Secretaria de Administração:
 1. Departamento de Serviços Gerais;
 2. Setor de Pessoal;
 3. Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
- b) Secretaria de Finanças e Planejamento:
 1. Tesouraria;
 2. Departamento de Tributação:
 - i. Setor de Cadastro Imobiliário;
 - ii. Setor de Arrecadação.
 3. Departamento de Contabilidade e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

III – Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Educação e Cultura: +

- 1. Departamento de Assistência ao Educando;**
- 2. Departamento de Biblioteca;**
- 3. Departamento de Ensino Fundamental:**
 - i. Direção de Unidade Escolar Tipo A;**
 - ii. Direção de Unidade Escolar Tipo B.**
- 4. Departamento de Ensino Pré-escolar.**
- 5. Departamento de Turismo:**

b) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

- 1. Departamento de Assistência à Saúde; ✓**
- 2. Departamento de Vigilância Epidemiológica;**
- 3. Departamento de Saneamento Básico;**
- 4. Departamento de Meio Ambiente;**
- ✗ 5. Coordenadoria de Vigilância Sanitária:**
 - i. Seção de Controle de Alimentos;**
 - ii. Seção de Medicamentos e Correlatos;**
 - iii. Seção de Saúde do Trabalhador;**
 - iv. Seção de Serviço de Saúde.**
- 6. Hospital Municipal.**

c) Secretaria de Esporte e Lazer: 10

- 1. Departamento de Esportes;**
 - i. Setor de Lazer e Eventos.**

d) Secretaria de Assistência Social:

- 1. Departamento de Atenção ao Idoso;**
- 2. Departamento de Geração de Renda;**
- 3. Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente.**

e) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

- 1. Departamento de Obras;**
- 2. Setor de Serviços Urbanos;**
- 3. Guarda Municipal.**

f) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos:

- 1. Departamento de Assentamentos Rurais;**
- 2. Departamento de Recursos Hídricos;**
- 3. Setor de Vigilância Sanitária Animal;**
- 4. Setor de Apoio ao Plantio;**
- 5. Divisão de Horto Municipal;**
- 6. Coordenação de Programas.**

Art. 2º. Ficam revogados os incisos XXV, XXVI, XXVIII e XXIX do art. 10 da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

Art. 7º. O Anexo I a que se referem os artigos 14 e 17 da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, é substituído pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º. O art. 13 da Lei Complementar nº 529, de 30 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo I, nos quantitativos constantes do Anexo II e com os vencimentos, requisitos e matrizes de desenvolvimento definidos no Anexo III.

Art. 9º. O quantitativo do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – A.S.D., integrante do Grupo Operacional, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 529, de 30 de outubro de 2000, é alterado para dez (10) cargos.

Art. 10. O art. 4º da Lei nº 544, de 04 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Ficam criados um cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, de símbolo CC-2, e quatro cargos de provimento em comissão de Chefe de Seção, de símbolo CC-3, com os vencimentos definidos no Quadro 3 do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 536, de 22 de janeiro de 2001.


Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão referidos no *caput*, para chefia da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e das seções que a compõem, devem ser exercidos por profissionais das áreas afins à vigilância sanitária.

Art. 11. Ficam criados três (03) cargos de provimento efetivo de Assistente de Professor Classe A, quadro em extinção da Secretaria de Educação e Cultura, a serem preenchidos mediante a transposição dos professores do antigo Quadro de Magistério que não comprovaram a habilitação exigida nos §§ 1º e 2º do art. 48 e na forma do art. 49, ambos da Lei nº 552, de 23 de abril de 2002.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Assistente de Professor Classe A é fixado em duzentos e quarenta e três reais (R\$ 243,00).

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedro Avelino, RN, 28 de abril de 2004.


Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

Art. 3º. As competências da Secretaria de Assistência Social, definidas na Seção XI do Capítulo II da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, são descritas no art. 11-A, que se desdobra nos incisos já constantes na Lei, com a seguinte redação:

Art. 11-A. A Secretaria de Assistência Social tem as seguintes atribuições:

Art. 4º. São acrescentados à Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, a Seção XII do Capítulo II, a Seção XIII do Capítulo II e os artigos 11-B e 11-C, com a seguinte redação:

Seção XII
Da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Art. 11-B. A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos tem por finalidade formular e viabilizar a implementação de políticas agrícolas, integrando os aspectos tecnológicos, sociais e de mercado, favorecendo a sustentabilidade da cadeia agroprodutiva, incentivando a inovação e a adoção de novas tecnologias, para a promoção do desenvolvimento do Município nas áreas de sua atuação, com especial atenção ao pequeno e médio produtor rural, coordenando atividades para mantê-los sempre ligados à terra, fornecendo materiais e insumos para um maior aproveitamento do solo e das chuvas, bem assim como o escoamento da produção.

Seção XIII
Da Secretaria de Esporte e Lazer

Art. 11-C. A Secretaria de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:

- I – promover o esporte como atividade essencial ao desenvolvimento integrado do ser humano;**
- II – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, desenvolvendo as atividades de lazer a cargo da Administração Municipal;**
- III – promover e apoiar as práticas esportivas no Município;**
- IV – organizar, supervisionar e prestar apoio às entidades e às atividades desportivas;**
- V – prestar apoio técnico e material ao desenvolvimento do esporte amador no Município;**
- VI – manter os próprios esportivos municipais.**

Art. 5º. A Seção IX do Capítulo II da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, passa a denominar-se “**Da Secretaria de Educação e Cultura**”.

Art. 6º. A Seção X do Capítulo II da Lei Complementar nº 536, de 22 de janeiro de 2001, passa a denominar-se “**Da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2004

ANEXO ÚNICO

QUADRO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1	Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-1	01
2	Assessor Especial	CC-1	01
3	Controlador Geral	CC-1	01
4	Procurador Geral	CC-1	01
4.1	Procurador Adjunto	CC-2	01
5	Secretário de Administração	CC-1	01
5.1.	Chefe do Departamento de Serviços Gerais	CC-2	01
5.2.	Chefe do Setor de Pessoal	CC-3	01
5.3.	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	01
6	Secretário de Finanças e Planejamento	CC-1	01
6.1	Chefe da Tesouraria	CC-2	01
6.2	Chefe do Departamento de Tributação	CC-2	01
6.2.1	Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	CC-3	01
6.2.2	Chefe do Setor de Arrecadação	CC-3	01
6.3	Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento	CC-2	01
7	Secretário de Educação e Cultura	CC-1	01
7.1	Chefe do Departamento de Assistência ao Educando	CC-2	01
7.2	Chefe do Departamento de Biblioteca	CC-2	01
7.3	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	CC-2	01
7.3.1	Diretor de Unidade Escolar Tipo A	DE-1	03
7.3.2	Diretor de Unidade Escolar Tipo B	DE-2	02
7.3.3	Vice-Diretor de Unidade Escolar	VDIR	05
7.3.4	Coordenador de Unidade Escolar Tipo A	CE-1	04
7.3.5	Coordenador de Unidade Escolar Tipo B	CE-2	01
7.4	Chefe do Departamento de Ensino Pré-escolar	CC-2	01
7.5	Chefe do Departamento de Turismo	CC-2	01
8	Secretário de Saúde e Meio Ambiente	CC-1	01
8.1	Chefe do Departamento de Assistência à Saúde	CC-2	01
8.2	Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-2	01
8.3	Chefe do Departamento de Saneamento Básico	CC-2	01
8.4	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC-2	01
8.5	Coordenador da Vigilância Sanitária	CC-2	01
8.5.1	Chefe da Seção de Controle de Alimentos	CC-3	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
8.5.2	Chefe da Seção de Medicamentos e Correlatos	CC-3	01
8.5.3	Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador	CC-3	01
8.5.4	Chefe da Seção de Serviço de Saúde	CC-3	01
8.6	Diretor do Hospital Municipal	CC-2	01
9	Secretário de Esporte e Lazer	CC-1	01
9.1	Chefe do Departamento de Esportes	CC-2	01
9.1.1	Chefe do Setor de Lazer e Eventos	CC-3	01
10	Secretário de Assistência Social	CC-1	01
10.1	Chefe do Departamento de Atenção ao Idoso	CC-2	01
10.2	Chefe do Departamento de Geração de Renda	CC-2	01
10.3	Chefe do Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CC-3	01
11	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	CC-1	01
11.1	Chefe do Departamento de Obras	CC-2	01
11.2	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC-3	01
11.3.	Chefe da Guarda Municipal	CC-3	01
12	Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos	CC-1	01
12.1	Chefe do Departamento de Assentamentos Rurais	CC-2	01
12.2	Chefe do Departamento de Recursos Hídricos	CC-2	01
12.3	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Animal	CC-3	01
12.4	Chefe do Setor de Apoio ao Plantio	CC-3	01
12.5	Coordenador de Programas	CC-3	01
12.6	Chefe da Divisão de Horto Municipal	CC-4	300 01

QUADRO 2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1.0	Função Gratificada I	FG-1	40
2.0	Função Gratificada II	FG-2	40
3.0	Função Gratificada III	FG-3	30

QUADRO 3 – VENCIMENTOS DOS CARGOS E DAS GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	TIPO	VALOR (R\$)
CC-1	CARGO PROV. COMISSÃO	650,00
CC-2	CARGO PROV. COMISSÃO	384,00
CC-3	CARGO PROV. COMISSÃO	300,00
CC-4	CARGO PROV. COMISSÃO	288,00
DE-1	CARGO PROV. COMISSÃO	460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87 – CEP 59.530-00 – TEL (0xx84) 534-2342

SÍMBOLO	TIPO	VALOR (R\$)
DE-2	CARGO PROV. COMISSÃO	360,00
VDIR	CARGO PROV. COMISSÃO	360,00
CE-1	CARGO PROV. COMISSÃO	300,00
CE-2	CARGO PROV. COMISSÃO	288,00
FG-1	GRATIFICAÇÃO	300,00
FG-2	GRATIFICAÇÃO	200,00
FG-3	GRATIFICAÇÃO	100,00